

AMOR, e não temor

uma nova visão de corregedoria
prática e teoria



Orlando Rochadel Moreira
Samuel Alvarenga

[Orgs]

Orlando Rochadel Moreira

[Coord]

Afonso de Paula Pinheiro Rocha • Cesar Henrique Kluge • Clístenes Bezerra de Holanda
Fabiano Mendes Rocha Pelloso • Jairo Cruz Moreira • José Augusto de Souza Peres Filho
Orlando Rochadel Moreira • Pedro Colaneri Abi-Eçab • Rafael Kurkowski
Rinaldo Reis Lima • Samuel Alvarenga

[Autores]

AMOR, e não temor

uma nova visão de corregedoria
prática e teoria

AMOR, e não temor

uma nova visão de corregedoria
prática e teoria

Orlando Rochadel Moreira
Samuel Alvarenga

[Orgs]

Orlando Rochadel Moreira

[Coord]



Copyright © 2019, D'Plácido Editora.
Copyright © 2019, Os autores.

Editor Chefe
Plácido Arraes

Editor
Tales Leon de Marco

Produtor Editorial
Bárbara Rodrigues

Capa, projeto gráfico
Nathalia Torres

Diagramação
Bárbara Rodrigues
Enzo Zaqueu Prates
Nathalia Torres

Editora D'Plácido
Av. Brasil, 1843, Savassi
Belo Horizonte – MG
Tel.: 31 3261 2801
CEP 30140-007



WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Todos os direitos reservados.
Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida,
por quaisquer meios, sem a autorização prévia
do Grupo D'Plácido.

Catálogo na Publicação (CIP)
Ficha catalográfica

Amor, e não temor: Uma nova visão de Corregedoria: Prática e Teoria. MOREIRA, Orlando Rochadel. [Coord.]. MOREIRA, Orlando Rochadel; ALVARENGA, Samuel. [Orgs.] -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019. 262 p.

ISBN: 978-65-80444-03-8

1. Direito. 2. Direito Constitucional. I. Título.

CDD341.2

CDU342

GRUPO
D'PLÁCIDO



*
Rodapé



Agradecimentos

De forma coletiva, os autores desta obra agradecem imensamente a participação e o apoio de todos que em muito contribuíram para a realização deste sonho.

Inicialmente, agradecemos a Deus, nosso amado Pai Celestial, por ter nos brindado com força e sabedoria para a aceitação e superação dos desafios diários.

Aos nossos familiares, os presentes e os que já retornaram à Pátria Espiritual: em cada momento vivido, em cada ausência suportada em razão dos nossos projetos profissionais, em cada aspiração concretizada, em cada frustração resignada, em cada pausa feita quando tivemos que nos reinventar, vocês estiveram presentes conosco durante todo o tempo, iluminando cada um de nossos passos, inspirando nossas melhores ideias e sentimentos.

Ao eminente Jurista, Professor e Membro do Ministério Público fluminense Emerson Garcia, pelas belíssimas palavras de abertura de nossa obra. Com notável experiência institucional, ímpar respeitabilidade e projeção acadêmica internacional, o Professor Emerson Garcia é um dos maiores e mais brilhantes nomes que estudam o Ministério Público e o Direito em suas acepções mais avançadas. É um homem sempre à frente do seu tempo e cuja contribuição e legado ao Brasil são dignos das maiores deferências e todas as nossas homenagens. Honra-nos, portanto, contar com o Prefácio deste grande e notável baluarte, cujas ideias têm servido de fonte primeva a todos nós.

Ao estimado Professor Gregório Assagra, Promotor de Justiça (MPMG) e um dos mais influentes e requisitados doutrinadores do Direito brasileiro na atualidade, cuja visão crítica e transformadora tem propiciado grandes avanços na efetivação dos valores constitucionais e fundamentais em nossa sociedade, especialmente nos temas envolvendo o papel consagrado do Ministério Público brasileiro. Igualmente no âmbito da Corregedoria Nacional do Ministério Público, vem prestando colaboração inestimável para a consolidação dessa nova visão de Corregedoria.

Aos membros e servidores do Ministério Público brasileiro com que tivemos o privilégio de dialogar e aprender por ocasião dos Encontros que promovemos nas várias unidades por todo o País.

À equipe de membros auxiliares e servidores da Corregedoria Nacional do Ministério Público (Biênio 2017-2019): vocês tiveram papel ímpar e fundamental em toda nossa jornada. Reconhecidamente, o Ministério Público brasileiro deve muito a cada um de vocês, pelo trabalho vocacionado e altamente qualificado. Por vezes, o próprio sacrifício pessoal foi necessário para que o compromisso institucional pudesse ser honrado. E nunca deixamos de cumprir todas as nossas missões!

Um agradecimento especial ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), ao Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU), ao Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União (CNOMP), a todas as Associações (Nacional e Estaduais) do Ministério Público, ao Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil (CDEMP). O trabalho desenvolvido em cada um destes respeitáveis colegiados possibilita o engrandecimento da nossa Instituição como um todo e o aprimoramento de nossa missão constitucional mais importante: a defesa da sociedade, de forma intransigente e cada vez mais aguerrida.

Aos eminentes Conselheiros Nacionais do Ministério Público, da atual e das gestões passadas, em reconhecimento ao valoroso trabalho prestado ao Ministério Público brasileiro. Muitas têm sido as conquistas e avanços graças à esta enobrecedora missão.

A vocês, nossos queridos leitores, desejando que nossa obra tenha, de uma forma ou outra, lhes possibilitado reflexões sobre algumas nuances da vida e sobre como podemos fazer a diferença e valer a pena.

Por fim, a todos os membros do Ministério Público brasileiro, de todos os ramos e unidades. Este livro foi escrito para vocês. Simboliza o fruto de nossa trajetória pela Corregedoria Nacional no biênio 2017-2019, cujas balizes e norteamentos foram aqui sintetizados. Apresentamos a vocês nossas pedras angulares, que serviram de base a esses dois anos de uma experiência incrível.

Outras pedras certamente se somarão a este grande alicerce. Uma Corregedoria Nacional forte é capaz de contribuir para a defesa do Ministério Público brasileiro e, bem por isso, sempre deverá ser uma garantia na proteção dos valores fundamentais e dos interesses sociais mais caros à Nação brasileira.

Sumário

Apresentação	13
Prefácio	17
Introdução	23
<i>I. Os pilares ou pedras angulares de um novo modelo de corregedoria</i>	27
1. Recomendação nº 52 do Conselho Nacional do Ministério Público – Política Nacional de Gestão de Pessoas.....	27
1.1. Aspecto físico.....	29
1.2. Aspecto mental.....	30
1.3. Aspecto espiritual.....	30
2. Os pilares ou pedras angulares da Corregedoria Nacional do Ministério Público.....	32
2.1. Amor, e não temor.....	32
2.2. Evolução Humana e Humanização.....	33
2.2.1. Momento de Reflexão.....	34
2.2.2. Espaço de Evolução Humana, Ética, Espiritualidade e Fraternidade.....	34
2.2.3. Bom Samaritano.....	35
2.2.4. Evolução Humana.....	35
2.2.5. Mensagem do Dia.....	35
2.2.6. Coral.....	35
2.2.7. Sensibilizar – o Ministério Público e o jovem.....	36
2.2.8. Exames Médicos Periódicos.....	36

2.2.9. Movimento Prática Esportiva.....	36
2.3. Qualidade e Resolutividade.....	37
2.4. Unidade e Indivisibilidade.....	40
2.4.1. Representações de membros contra membros.....	40
2.4.2. Questionários de Evolução Humana.....	41
2.4.3. Independência Funcional.....	41
2.4.4. Unidade no bom atendimento à população.....	42
2.5. Quem ama corrige.....	43
3. Atividade de risco dos membros do Ministério Público brasileiro.....	43
4. Liderança e atuação colegiada.....	47
2. A evolução do ministério público:	49
1. Nasce um novo Ministério Público.....	49
2. Nasce um novo membro do Ministério Público.....	51
3. O crescimento estrutural e o afastamento do membro da comunidade.....	55
4. O papel fundamental das corregedorias.....	56
5. Necessárias reflexões sobre o momento atual.....	57
3. Gestão Administrativa da Corregedoria Nacional.....	59
1. Liderança e inteligência emocional.....	59
2. Ambiente de trabalho.....	65
2.1. Ambiente tóxico.....	65
2.2. Causas de um ambiente tóxico.....	66
2.3. O ambiente tóxico e o papel do líder.....	66
3. Recursos materiais e tecnológicos.....	67
4. Investimento em qualidade.....	69
5. Gestão de servidores.....	70
6. Estratégias de motivação de equipes.....	71
7. Existe o tal “clima ideal”?.....	72
8. Acertos e desacertos na coordenação de equipes.....	73
9. É possível conciliar eficiência laboral com qualidade de vida no trabalho.....	73
10. Quando temos que falar “não” e o poder da inspiração.....	74
4. Atividade disciplinar da Corregedoria Nacional.....	77
1. Correr para a Corregedoria e não correr da Corregedoria.....	77

2. A Corregedoria como aliada do membro do Ministério Público combativo.....	80
3. Corregedorias como garantias constitucionais da sociedade.....	85
4. Atuação disciplinar humanizada: é possível?.....	87
5. Punir ou não punir: esta realmente é a questão?.....	89
6. Respeito à atuação disciplinar perante as Corregedorias locais.....	91
7. Breves noções sobre o direito administrativo disciplinar: algumas noções procedimentais envolvendo a atividade disciplinar.....	95
7.1. Valem, para o processo disciplinar, as mesmas garantias do processo penal?.....	95
7.2. Princípio da legalidade.....	96
7.3. Contraditório nos processos disciplinares.....	97
7.4. Quem deflagra o processo disciplinar pode julgá-lo?.....	98
7.5. Proporcionalidade ao aplicar a sanção disciplinar.....	100
7.6. Competência originária e concorrente do CNMP.....	101
8. Principais instrumentos de representação em face de membros do Ministério Público.....	102
9. A realidade disciplinar nas unidades do Ministério Público brasileiro: acompanhamento de dados e estatísticas em todo o País.....	106
10.Procedimentos administrativos disciplinares: conceitos, espécies, enquadramento constitucional, princípios, fontes materiais e formais, direitos, deveres e prerrogativas, recursos, impugnações e revisões.....	108
11.Temas de repercussão.....	111
11.1.Liberdade de expressão do membro do Ministério Público em redes sociais.....	111
11.2.Prática de assédio moral por membro contra servidor do Ministério Público.....	118
12.Controle da prescrição.....	119
13.Uma nova filosofia para um novo Ministério Público brasileiro.....	121
14.Recentes paradigmas e diretrizes orientadoras expedidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público e pela Corregedoria Nacional do Ministério Público quanto à atuação dialógica e identificação de prioridades funcionais.....	123
15.Consensualidade como alternativa à imperatividade do Poder Sancionador: da possibilidade de uma positiva atuação dialógica do Órgão Correicional em face do membro do Ministério Público brasileiro.....	129

16. Autocomposição disciplinar (pré-processual e pós-processual) e atuação não adversarial: um novo modelo de acesso à Justiça Disciplinar no Ministério Público brasileiro.....	131
--	-----

5. A atividade executiva da Corregedoria Nacional..... 137

1. Correições e inspeções: considerações gerais.....	137
1.1. Objeto das correições e inspeções.....	139
1.2. Correições temáticas.....	142
1.3. Correições e inspeções em Órgãos de Controle Disciplinar.....	143
1.4. Alcance das atividades de correição e inspeção.....	144
1.5. Poder de requisição da Corregedoria Nacional.....	153
2. A humanização das atividades executivas: questionários de qualidade de vida e evolução humana e avaliação dos trabalhos da correição.....	158
3. Organização e execução da atividade correicional.....	163
3.1. Fase preparatória.....	164
3.2. Fase executiva.....	166
3.3. Fase conclusiva.....	167
4. Acompanhamento: controle e fiscalização.....	168
5. Recomendação de Aracaju: parâmetros de avaliação da resolutividade e qualidade da atuação ministerial pelas Corregedorias-Gerais.....	170
5.1. Premissas.....	172
5.2. Diretrizes de qualidade e resolutividade.....	175
5.2.1. Evolução Humana e Humanização.....	176
5.2.2. Proatividade.....	177
5.2.3. Gestão de Ofícios, Promotorias e Procuradorias.....	180
5.2.3.1. Gestão administrativa.....	182
5.2.3.2. Gestão finalística.....	184
5.2.4. Equilíbrio das atribuições.....	188
5.2.5. Regularidade formal e material.....	192
5.2.6. Da avaliação da resolutividade: produtividade e impacto social.....	197
5.2.7. Atuação perante os Tribunais.....	200
5.3. Produtos da correição.....	202
6. Relacionamento entre a Corregedoria Nacional e a Corregedoria Local.....	203

7. A importância das inovações tecnológicas nas atividades executivas da Corregedoria Nacional.....	206
6. Atividade humanizada da Corregedoria Nacional.....	209
1. Inovação.....	209
2. Gestão de pessoas como ação inovadora da atividade humanizada no Ministério Público brasileiro.....	211
3. Corregedorias como agentes transformadores e de defesa da sociedade: garantias das garantias.....	214
4. A importância da atuação humanizada das Corregedorias.....	216
5. Governança e gestão estratégica como instrumentos para a concretização da atividade humanizada na Corregedoria Nacional.....	219
6. Compliance na gestão administrativa do MP: aspectos da transparência e prestação de contas.....	222
7. Sustentabilidade institucional.....	224
8. Estágio probatório de membros do Ministério Público brasileiro.....	225
9. Recomendação de Maceió.....	228
10. Encontros Regionais e Diálogos da Corregedoria Nacional.....	236
11. Doutrina de Corregedoria: importância de sua consolidação.....	239
12. Revistas jurídicas da Corregedoria Nacional.....	241
7. Uma quase conclusão.....	245
8. Referências.....	247
9. Sobre os autores.....	257

Apresentação

Este livro é uma obra jurídica singular e muito especial.

O título, por si só, traz uma mensagem revolucionária e muito reflexiva. *Amor, e não temor: uma nova visão de Corregedoria – Prática e Teoria* é o resultado magnífico do empenho e dos ideais de uma equipe grandiosa que, sob o comando visionário do Corregedor Nacional do Ministério Público, Orlando Rochadel Moreira, teve a coragem de levar, para o plano do trabalho institucional da Corregedoria Nacional e do ambiente das suas relações com as unidades do Ministério Público brasileiro, a mensagem da essência da vida e a energia que nos faz pulsar: o amor. O amor que acolhe, o amor que dialoga, o amor que cria, o amor que corrige, o amor que entende e compreende, o amor que é solidário e ao mesmo tempo firme. Em síntese: o amor que é a esperança em um Ministério Público mais humanizado e comprometido com as questões essenciais que giram em torno dos direitos fundamentais relacionados com a vida e sua existência com dignidade, o que deve estar presente na qualidade de vida física, mental e espiritual no meio ambiente de trabalho.

É muito incomum e, ao mesmo tempo, impactante, em termos de mudança de paradigma cultural e de prática institucional, uma abordagem espiritualizada e fundada no amor no campo do Direito e das relações de trabalho das Instituições do acesso à Justiça. Este livro inaugura esse novo horizonte de luzes para os ambientes de trabalho no Ministério Público brasileiro, com ênfase para as suas Corregedorias institucionais. Por isso, recebi, com muita honra, alegria e entusiasmo, o convite para fazer a apresentação desta extraordinária obra, e o aceitei com amor, o amor que nutre a minha relação com o Ministério Público.

Este livro é coordenado por **Orlando Rochadel Moreira**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, Corregedor Nacional do Ministério Público e Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público em dois biênios (2015-2017 e 2017-2019), que também contribuiu com sua organização em conjunto com **Samuel Alvarenga**, Promotor de Justiça do

Ministério Público do Estado de Rondônia e Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, ocupando a função de Coordenador Substituto de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório.

Integram também este importante livro, como seus autores: **Rinaldo Reis Lima**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o qual foi Coordenador Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público e, atualmente, exerce a função de Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público; **José Augusto de Souza Peres Filho**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Membro Auxiliar e Coordenador Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público; **Rafael Kurkowski**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, Membro Auxiliar e Coordenador Disciplinar da Corregedoria Nacional do Ministério Público; **Afonso de Paula Pinheiro Rocha**, Procurador do Trabalho e Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público; **Pedro Colaneri Abi-Eçab**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia e Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público; **Cesar Henrique Kluge**, Procurador do Trabalho, Membro Auxiliar e Coordenador de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público; **Fabiano Mendes Rocha Pelloso**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público; **Clístenes Bezerra de Holanda**, Promotor de Justiça do Estado da Paraíba e Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público; **Jairo Cruz Moreira**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Membro Auxiliar e Coordenador de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório.

Orlando Rochadel Moreira, na condição de Conselheiro Nacional do Ministério Público, preocupado com os aspectos físico, mental e espiritual da atuação de membros e servidores do Ministério Público, foi o autor da Proposta de Recomendação, aprovada por unanimidade, a qual foi um divisor de águas ao instituir a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Ministério Público brasileiro (Recomendação CNMP nº 52, de 28 de março de 2017). Quando assumiu a Corregedoria Nacional do Ministério Público, além de montar uma excepcional equipe de trabalho, na esteira dos seus trabalhos anteriores, implantou, entre outras medidas de mudança de paradigma, a Coordenadoria de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório no âmbito da Corregedoria Nacional do Ministério Público, expediu a Recomendação de Caráter Geral da CNMP-CN nº 01/2018, que dispõe sobre o Estágio Probatório de Membros do Ministério Público brasileiro, e publicou a *Revista da Corregedoria Nacional*, volume VI, sobre a “Atuação do Ministério Público Brasileiro na Área de Evolução Humana e Qualidade de Vida”.

Assim, este livro demonstra a importância do cuidado com os aspectos físico, mental e espiritual da vida institucional do Ministério Público brasileiro, e as ideias nele apresentadas estão assentadas em cinco pilares ou pedras angulares: a) “Amor, e não temor”, que é a mensagem central da obra; b) “Evolução Humana e Humanização”; c) “Qualidade e Resolutividade”; d) “Unidade e Indivisibilidade”; e) “Quem ama corrige”.

Além da introdução e das considerações finais (“Uma quase conclusão”, na expressão utilizada no livro), a obra é integrada por seis capítulos muito bem escritos e distribuídos. Na introdução já se percebe o objetivo de mudança paradigmática proposto pelo livro para uma concepção transformadora da vida institucional do Ministério Público brasileiro. O capítulo 1 aborda os pilares, também denominados de “pedras angulares”, para um novo modelo de atuação das Corregedorias e apresenta os fundamentos e as diretrizes para essa mudança de paradigma. O capítulo 2 estuda a evolução do Ministério Público e demonstra a preocupação com o crescimento institucional e o afastamento do membro da comunidade, quando é destacada a importância do papel das Corregedorias nesse cenário. O capítulo 3 analisa a gestão administrativa da Corregedoria Nacional, abordando temas como a liderança e a inteligência emocional, o meio ambiente de trabalho e a possibilidade de conciliar eficiência laboral com a qualidade de vida no trabalho. O capítulo 4 estuda a atividade disciplinar da Corregedoria Nacional, com a análise, em vários tópicos, de temas centrais dessa atividade, incluindo os procedimentos disciplinares e o apontamento da consensualidade como alternativa à imperatividade do poder sancionador. Neste capítulo, a Corregedoria é apresentada como uma garantia da sociedade e uma aliada do membro do Ministério Público que é combativo e atua corretamente. O capítulo 5 descreve a atividade executiva da Corregedoria Nacional com foco nas correções e inspeções, incluindo a humanização das atividades executivas, a organização e a execução da atividade correicional. São analisados também a *Recomendação de Aracaju*, o relacionamento entre a Corregedoria Nacional e a Corregedoria Local, sendo ressaltada a importância das inovações tecnológicas nas atividades executivas da Corregedoria Nacional. Por fim, o capítulo 6 apresenta vários horizontes da humanização das atividades da Corregedoria Nacional, com destaque para a inovação, a gestão de pessoas, a defesa da sociedade, a governança e a gestão estratégica nas Corregedorias, a abordagem sobre *compliance* na gestão administrativa do Ministério Público, a sustentabilidade institucional, o estágio probatório, os encontros regionais e a doutrina de Corregedoria.

Este livro consagra uma experiência única e verdadeiramente inovadora em termos de atuação institucional, não deixando dúvidas que os trabalhos da Corregedoria Nacional estão ineridos nos patamares mais vanguardistas das experiências institucionais do Ministério Público brasileiro. Os frutos da experiência

exitosa descrita neste livro certamente serão expandidos para outros planos de atuação do Ministério Público e para outros horizontes de atuação das instituições públicas ou privadas que estejam preocupadas com um ambiente de trabalho mais humanizado e sadio em termos de qualidade de vida física, mental e espiritual.

A Editora D'Plácido e os autores estão de parabéns pela excelência da obra que vem a público.

Gregório Assagra de Almeida

Pós-Doutor pela *Syracuse University* (Nova York, USA), Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais desde 1993.

Prefácio

O verbo “corregger”, do latim *corriigo, corrigere*, resultado da junção do prefixo *con-*, junto, ao radical *-rego*, dirigir em linha reta, indica a ação de endireitar, pôr direito, melhorar, reformar, retomar o bom caminho.¹ Desse verbo derivam os substantivos “corretor” e “corregedor”, este último de largo uso na organização administrativa estatal.

No Direito português clássico, designava o representante da Coroa incumbido da gestão administrativa e judicial de cada comarca, tendo surgido de modo esporádico em 1278, sendo antecedido pelos tenentes e meirinhos-mores. O seu primeiro regimento é de 1340;² as Ordenações Afonsinas detalharam a sua atuação como “Officiaes de Justiça” (livro I, título V), exercendo a função de “corregimento” sobre os malfeitores³ e, a partir do início do século XIX, com a Revolução Liberal, o designativo foi reservado ao plano judicial.

No Direito brasileiro, o substantivo “corregedor” é largamente utilizado para designar os agentes que atuam no plano administrativo e têm competência para avaliar condutas e aplicar ou propor a aplicação de sanções de idêntica natureza. O lócus que ocupam e titularizam é a Corregedoria. A Constituição de 1988 faz menção ao Corregedor Eleitoral, que também possui competências jurisdicionais (LC nº 64/1990, art. 19), e aos Corregedores Nacionais da Justiça e do Ministério Público, bem como às Corregedorias da advocacia pública estadual e distrital, mas a terminologia é empregada nos distintos níveis do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como em inúmeras estruturas de poder. É igualmente comum a menção ao controlador ou à simples ausência de designativo específico para identificar o superior hierárquico responsável pelo exercício das respectivas funções.

O Corregedor desenvolve atividades primordialmente correicionais e disciplinares, o que significa dizer que se apercebe da realidade e realiza juízos de valor conforme a base fática que logre êxito em identificar. Essas atividades,

¹ Cf.: TORRINHA, 1942, p. 208; DICTIONNAIRE, 1997, p. 382.

² Cf.: CAETANO, 1990, p. 131-139.

³ Cf.: VENTURA, 2015, p. 60-64.

embora apresentem indiscutível relevância para a preservação da juridicidade e a correlata satisfação do interesse público, são potencialmente deflagradoras de relações conflituais, especialmente no que diz respeito àqueles que estejam à margem desses fatores e venham a ser admoestados por sua conduta.

Não é exagero afirmar que tanto a atividade correicional como a disciplinar tendem a atrair pouca ou nenhuma simpatia de uma considerável parcela dos órgãos e agentes a que se dirigem. Afinal, o Corregedor, enquanto “crítico empoderado”, penetra em um âmbito existencial que, embora público, é artificialmente privatizado por muitos, que dele se assenhoram e se insurgem contra os que nele tentam penetrar. Essa insurgência, por mais paradoxal que possa parecer, está ligada à racionalidade humana, já que cada indivíduo tende a legitimar suas escolhas, ainda que ilícitas e prejudiciais ao grupamento, em algum fundamento metafísico que possa justificá-las. O ilícito, por vezes, se “normaliza”, incorporando-se de tal modo à rotina individual que deixa de ser visto dessa maneira pelo seu artífice.

Apesar de a atuação do Corregedor estar vocacionada à coibição do ilícito, ela não se exaure nesse plano e muito menos deve ser concebida como primordialmente direcionada a esse objetivo. Explica-se: a atuação de agentes e estruturas orgânicas assume caráter instrumental em relação ao exercício das competências estatais, que estão umbilicalmente ligadas à satisfação do interesse público. Como o interesse público é prestigiado quando agentes e órgãos não se desviam dos trilhos da juridicidade, exercendo com retidão suas competências, é factível que tal há de ser, em última *ratio*, o objetivo do Corregedor.

O que está implícito no sistema foi encampado, de modo expresso, pelo art. 17, *caput*, da Lei nº 8.625/1993, que veicula a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. De acordo com esse preceito, “a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público [...]”. A orientação aponta para o objetivo de aperfeiçoar, de colaborar para a melhora do serviço, o que configura, ao menos no plano semântico, um *plus* em relação à fiscalização, à verificação do que está sendo feito.⁴ Essa constatação assume vital importância para compreendermos os reais objetivos da obra coletiva *Amor, e não temor: uma nova visão de Corregedoria – Prática e Teoria*. Sob a coordenação de Orlando Rochadel Moreira, atual Corregedor Nacional do Ministério Público, que a organizou juntamente com Samuel Alvarenga, a obra é subdividida em seis capítulos, escritos a partir da experiência e das reflexões conjuntas de seus onze autores, todos, sem exceção, experimentados membros do Ministério Público brasileiro. São nomes da envergadura de Rinaldo Reis Lima, José Augusto de Souza Peres Filho, Rafael Kurkowski, Afonso de Paula Pinheiro Rocha, Pedro Colaneri Abi-Eçab, Cesar Henrique Kluge, Fabiano Mendes Rocha Pelloso,

⁴ Cf.: GARCIA, 2017, p. 365-366.

Clístenes Bezerra de Holanda e Jairo Cruz Moreira, que somam forças com os organizadores nessa relevante iniciativa.

Nos contornos semânticos do título, o amor e o temor ocupam os extremos do bem e do mal, sintetizando, de um lado, a colaboração e o acolhimento, e, do outro, a perseguição e a repulsa. O amor inunda mentes e direciona ações, constrói pontes e altera ambientes. A crítica destrutiva cede lugar ao propósito de construir; a indiferença às mazelas alheias é afastada pelo sofrimento conjunto; o êxito do próximo transmuda-se em conquista própria; e o aglomerado de personalidades é substituído pela coesão entre indivíduos com interesses e pensamentos aparentemente inconciliáveis. Mesmo os céticos, encobertos pelo manto de um racionalismo insensível às nuances das emoções humanas, não conseguem negar o potencial transformador do amor.

Relevância à parte, o amor não é passível de ser comandado, o que torna tarefa assaz difícil considerá-lo um dever.⁵ Só quem o possui é capaz de transmiti-lo. Daí ser correto afirmar que o amor, em rigor lógico, é uma característica essencialmente pessoal, não um especial dever funcional afeto a agente ou órgão estatal. Apesar disso, apregoar o amor não é inócuo e muito menos utópico. Do mesmo modo que a água pode lapidar a pedra, o amor, em dado momento de nossa evolução, pode vir a permear cada agir humano, quer exteriorizado no âmbito das relações privadas, quer no das relações publicistas.

Lembrando Goethe (2008, p. 63), “*die Sinne trügen nicht, das Urteil trügt*” (“os sentidos não enganam, o veredito engana”). E o que significa isso? Ao apreendermos a realidade com o auxílio dos sentidos, realizamos um juízo de fato, que dificilmente será corrompido. No entanto, ao formularmos o nosso juízo de valor, amparado pela razão e exteriorizado em nossa conclusão, o erro pode surgir. O amor, enquanto paradigma do bem, é um amalgama que une os sentidos à razão, direcionando as conclusões humanas, sempre e sempre, a um norte positivo e construtivo.

Cada linha da obra é iluminada pela sensibilidade às nuances do agir humano.

O primeiro capítulo busca contribuir para que seja alcançada a plenitude física, mental e espiritual do membro do Ministério Público. Afinal, a essência do ser humano tende a projetar-se, de modo intenso e visceral, em suas realizações. Uma existência plena potencializará, em muito, os efeitos de cada ato praticado, facilitando a realização dos objetivos almejados com a observância de níveis ótimos de eficiência. No mesmo capítulo são apresentados alguns aspectos da conflitualidade nas relações entre os membros da Instituição e o modo como tendem a ser vistas as representações disciplinares apresentadas, a partir desses conflitos, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, especialmente quando movidas por objetivos menos nobres, como a vindita política.

⁵ Cf.: COMTE-SPONVILLE, 1998, p. 241.

Por fim, são apresentados fortes argumentos em relação à caracterização, como de risco, da atividade desempenhada pelos membros do Ministério Público.

O segundo capítulo lembra-nos do fortalecimento obtido pelo Ministério Público nas três últimas décadas e da importância da sociedade como fator de legitimação de sua existência e da atuação que lhe é correlata. É nitidamente influenciado pelas reflexões filosóficas que apregoam a necessidade de serem estimulados os mecanismos de ideologia participativa, de modo que as estruturas estatais de poder tenham a sua atuação continuamente direcionada pelos anseios da coletividade. A aproximação entre membro do Ministério Público e comunidade é essencial à realização desse objetivo. O distanciamento, no extremo oposto, produz efeitos funestos, já que compromete, em muito, a sua atuação como agente de transformação social.

O terceiro capítulo oferece os exemplos de boa governança desenvolvidos no âmbito da Corregedoria Nacional. É explicitada a necessidade de a liderança deter conhecimentos de inteligência emocional, componente indissociável da espécie humana e de vital importância para a gestão do ambiente de trabalho. Esse ambiente deve ser objeto de uma ampla assepsia, dele se extraindo toda toxicidade que comprometa a plena realização de cada indivíduo nele alocado. O efeito sinérgico de individualidades felizes e realizadas tende a ser extremamente benéfico aos objetivos da respectiva estrutura orgânica. Técnicas de gestão e de motivação são igualmente necessárias, sendo sempre empregadas de modo a conciliar a eficiência com a qualidade de vida no trabalho.

O quarto capítulo é dedicado à atividade disciplinar da Corregedoria Nacional do Ministério Público. É realçado, em primeiro lugar, o apoio que deve ser oferecido ao membro combativo, considerado as conhecidas dificuldades enfrentadas em sua atuação funcional. A punição, quando ocorra, deve resultar de um processo administrativo com estrita observância das garantias constitucionais e aos princípios reitores do direito administrativo disciplinar. A Corregedoria Nacional, ademais, deve respeitar a atuação das Corregedorias locais, que apresentam proximidade com os fatos objeto de apuração, o que, ao menos no plano idealístico-formal, amplia consideravelmente a importância de sua atividade. Apesar disso, é necessária grande atenção no controle dos prazos prescricionais. Também são realizadas considerações específicas a respeito de duas temáticas de singular importância no ambiente institucional: a liberdade de expressão dos membros, principalmente no âmbito das redes sociais, e a reprovável prática de assédio moral sobre o servidor da Instituição. A obra não passa ao largo do debate contemporâneo a respeito da consensualidade no âmbito do direito sancionador; pelo contrário, expõe a potencialidade de um processo administrativo dialogal, inclusive com a possibilidade de autocomposição.

O quinto capítulo trata da atividade executiva da Corregedoria Nacional, com ênfase para o modo de estruturação e os objetivos almejados com correições e inspeções, avançando nos poderes que instrumentalizam a sua realização. No

mesmo capítulo é abordada a *Recomendação de Aracaju*, que busca estabelecer parâmetros de avaliação, pelas Corregedorias-Gerais, da resolutividade e da qualidade da atuação ministerial. Não é exagero afirmar que este é um dos aspectos mais complexos do controle interno, o que decorre de uma pluralidade de razões. A uma, o modelo de avaliação de ordem quantitativa é simplesmente incapaz de oferecer dados empíricos confiáveis a respeito dos impactos produzidos pela atuação do Ministério Público na realidade. A duas, a impossibilidade de avaliação inviabiliza a governança interna e mantém a Instituição refém do voluntarismo de cada membro, voluntariedade que está longe de se apresentar de modo uniforme entre todos. A três, a avaliação qualitativa não pode permanecer indiferente à quantitativa, principalmente ao constatarmos que mesmo as questões de menor impacto social, sempre que amparadas pela juridicidade, exigem a atuação das estruturas estatais de poder.

O último capítulo é dedicado à compreensão dos alicerces de sustentação do que se denominou “atividade humanizada da Corregedoria Nacional”. São analisados aspectos bem diversificados, como aqueles afetos à gestão de pessoas, à boa governança, aos programas de integridade, ao diálogo institucional e à produção de conhecimento.

Apesar de estarmos perante uma obra escrita por um conjunto de agentes ministeriais em atuação na Corregedoria Nacional do Ministério Público, os quais, cumprindo o seu dever, desempenham atividades ontologicamente refratárias ao acolhimento dos seus destinatários, o objetivo, ínsito a cada linha argumentativa apresentada ao leitor, é o de romper com o arquétipo clássico das relações entre controladores e controlados. Prefere-se a aproximação ao distanciamento; o aperfeiçoamento à crítica de viés persecutório; o amor ao temor. Trata-se de uma visão inovadora a respeito dessas relações, abrindo um novo flanco de reflexões para o aperfeiçoamento da Instituição. Esses aspectos não podem deixar de despertar a atenção do leitor. O debate, como enunciado na conclusão, está longe de alcançar o seu desfecho. Este, aliás, é um dos méritos da obra: dar início a um debate retroalimentado pelo próprio objeto de suas reflexões.

Boa leitura a todos!

*Emerson Garcia*⁶

⁶ Doutor e Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, Especialista em *Education Law and Policy* pela *European Association for Education Law and Policy* (Antuérpia, Bélgica) e em Ciências Políticas e Internacionais pela Universidade de Lisboa. Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Consultor Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça, Diretor da *Revista de Direito*, Consultor Jurídico da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), Integrante da Comissão de Juristas instituída no âmbito da Câmara dos Deputados para elaborar o anteprojeto de alteração da Lei nº 8.429/1992, Membro da *American Society of International Law* e da *International Association of Prosecutors* (Haia, Holanda) e Membro Honorário do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB).

Introdução

Alegres e felizes, compartilhamos esta obra com o mundo jurídico e a sociedade em geral. Trata-se de um projeto que concretiza o compartilhamento das atividades práticas e teóricas da Corregedoria Nacional com o Ministério Público brasileiro, com a sociedade civil e com a comunidade acadêmica, na medida em que não são abordadas somente questões técnicas alusivas à função tipicamente correicional ou disciplinar, mas também outros valores, originados do amor e da humanização.

Esta publicação nasce com um direcionamento certo, sem preocupação obrigatória com marcos ou referenciais teóricos, mas com a clara intenção de conceber uma visão transformadora da atuação das Corregedorias. Acreditamos que o desenvolvimento permanente dos integrantes do Ministério Público, nas dimensões física, psicológica, mental e espiritual, é essencial para uma prestação ministerial eficiente, eficaz, de qualidade e resolutiva, visando ao cumprimento de nossa missão constitucional: o atendimento ao cidadão e às demandas da sociedade.

Temos promovido, nas diversas atividades da Corregedoria Nacional, uma cultura de atuação humanizada, pautada no amor, no respeito e na solidariedade. O olhar e o cuidado com os integrantes do Ministério Público brasileiro são fundamentais para o pleno desempenho de nossas atividades.

Por isso, qualquer coisa que façamos e não ofereça o melhor de nós, qualquer coisa que digamos e não tenha muito de espiritualidade, qualquer coisa que não signifique o nosso maior esforço, qualquer coisa que não seja sinônimo de superação, não corresponderá à responsabilidade de representar o Ministério Público brasileiro. O nosso Ministério Público vibra e pulsa! A credibilidade da Instituição junto à população é resultado do amor e serviço dedicados à sociedade. Os bons membros e servidores são maioria e dão tudo de si em suas atividades, todos os dias.

Ao assumirmos a Corregedoria Nacional, manifestamos nosso cuidado e atenção para com os membros e servidores do Ministério Público brasi-

leiro, considerando as diferentes situações que envolvem suas atribuições. Com o intuito de aperfeiçoar nossa atuação, concebemos um Plano Diretor, que visa: “aprimorar a produtividade da Corregedoria Nacional; fomentar a resolutividade institucional; promover a cultura de desenvolvimento humano e qualidade de vida no trabalho; e introduzir a gestão de qualidade” (CNMP, 2017, p. 15). Assim, reestruturamos o órgão por meio da Portaria CNMP-CN nº 279, de 1º de dezembro de 2017, com a criação da Coordenadoria de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório e a otimização das tarefas desempenhadas pela Coordenadoria de Correições e Inspeções e pela Coordenadoria Disciplinar.

A Coordenadoria de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório atua de maneira significativa e diferenciada em nossa amada Instituição. Dentre suas competências, destacam-se: auxiliar nas diretrizes relacionadas ao desenvolvimento humano, à qualidade de vida no trabalho e ao acompanhamento de estágios probatórios; organizar os *Diálogos da Corregedoria Nacional* com membros e servidores em diferentes estados, a fim de aproximar a Corregedoria dos integrantes do Ministério Público brasileiro; confeccionar o *Boletim Informativo da Corregedoria Nacional*, publicação mensal que apresenta as atividades desenvolvidas pelo órgão, manifestando o respeito de nossa gestão à transparência na prestação de contas e à divulgação do trabalho realizado.

No âmbito das atribuições da Coordenadoria de Correições e Inspeções, implantamos o *Questionário de Saúde e Qualidade de Vida*, para os membros das unidades a serem correicionadas, em atenção àqueles que desenvolvem seu trabalho com tanto amor e carinho, ainda que, muitas vezes, em meio a dificuldades. Alguns trabalham nos rincões mais distantes, em prédios precários, isolados e sem estrutura de equipamentos e de pessoal; viajam milhares de quilômetros de barco, carro ou avião para prestar nossos serviços; e, mesmo assim, fazem de tudo para servir bem ao nosso povo. A Coordenadoria também participa dos *Diálogos da Corregedoria Nacional*, com a palestra “A Humanização da Atividade Executiva de Correições e Inspeções”.

Em relação à Coordenadoria Disciplinar, demos ênfase ao papel orientador da Corregedoria Nacional, pois acreditamos em um trabalho preventivo e educativo. Nos encontros institucionais, por meio da palestra “*Atuação Disciplinar da Corregedoria Nacional*”, apresentamos um órgão que propõe punições, com tristeza e por dever do ofício, e arquiva reclamações disciplinares com alegria, resultante da constatação da correta atuação de membros e servidores, em sua maioria.

No intuito de expandir e fomentar a cultura de evolução humana, instituímos a Sistemática de Mapeamento, Avaliação e Difusão das Boas Práticas Institucionais, com a expedição da Portaria CNMP-CN nº 00015, de 18 de janeiro de 2018. A intenção era disseminar a divulgação de projetos e ações do Ministério Público brasileiro que promovam o aprimoramento contínuo do ser

humano, nas dimensões biológica, psicológica, social, organizacional e espiritual, além da humanização do ambiente e das relações de trabalho.

Com olhar voltado para os novos membros do Ministério Público brasileiro, publicamos a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 01/2018, de 15 de março de 2018, nominada *Recomendação de Maceió*. A carta estabelece princípios e diretrizes sobre a formação, gestão e evolução humana daqueles que se encontram em estágio probatório. Os documentos e ações mencionados anteriormente serão objeto de análise nos capítulos seguintes.

Desejamos que este livro possa ser um farol e um novo paradigma institucional para a sociedade em geral, lembrando que ele não se destina somente àqueles que atuam perante e nos órgãos correicionais. As pedras angulares nele tratadas, de inspiração humanizadora e de eixo central no amor, são perfeitamente aplicáveis às atividades privadas, familiares, públicas ou institucionais, contribuindo positivamente para os mais variados mecanismos de superação de obstáculos no dia a dia de qualquer cidadão, dos mais simples aos mais complexos.

Esperamos que cada um de vocês, nossos amados leitores, aproveitem a bela paisagem descortinada pela janela desse tempo que passamos na Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Muito obrigado a todos.

Amamos vocês!

Nas construções antigas, quando não havia a tecnologia que existe hoje, era escolhida uma pedra para ser a angular, e a partir dela se fazia toda a obra. É a pedra-base, em torno da qual a construção cresce. Também nós, da Corregedoria Nacional, procuramos implantar as nossas Pedras Angulares [...].

Acreditamos que o desenvolvimento permanente dos integrantes do Ministério Público, nas dimensões física, psicológica, mental e espiritual é essencial para uma prestação ministerial eficiente, eficaz, de qualidade e resolutiva, visando ao cumprimento de nossa missão constitucional: o atendimento ao cidadão e às demandas da sociedade.



ISBN 978-85-60519-xx-x